

Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social



**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO –
FEDERAL.**

CONSIDERANDO o Termo de Fomento nº 12/2021, celebrado em data de 10 de Fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que “Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual”;

CONSIDERANDO ainda a portaria nº 2.362/2019 do Ministério da Cidadania que ocasionou a redução de repasses do Cofinanciamento Federal aos municípios entre 30 e 40%;

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Interino Municipal de Leme, **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a retificação do inciso I, da cláusula segunda (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO), da cláusula quarta – caput (DO VALOR) e da cláusula quinta - Caput – (DA LIBERAÇÃO), todas do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021, as quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

“Ao município compete:

I- Transferir recursos financeiros consignados na Clausula Quarta do presente termo, na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho retificado, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e em consonância com as metas mensais efetivamente cumpridas, condicionado ao recebimento dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da presente parceria trata-se da soma do valor repassado pela União – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que correrá por conta do orçamento da União e o valor repassado pelo Município, no valor de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) – contrapartida.

§ 1...

Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social



§ 2...

§ 3...

§ 4...

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICIPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de repasses mensais, de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em valor exato recebido pelo piso de transição de Alta Complexidade - Idoso.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas retificadas neste termo ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 12/2021 – SADS, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente de Paulo de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este não conflitem.

O presente termo tem seus efeitos à partir da primeira parcela do ano de 2022, conforme valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Rerratificação em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.


Leme/SP, 23 de dezembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme


JOÃO JOEL PARIZOTTO
Presidente

TESTEMUNHAS:


TATIANE LANI
CPF: 338.946.778-56


MIRIAN VANESSA PIRES
CPF: 358.588.498-90